



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária. Projeto de Lei nº 31, de 2003–CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2004".



SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
PRINCIPAIS RESULTADOS	3
RECOMENDAÇÕES	4
PARTE I – RECEITA ADMINISTRADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	5
I - PREMISSAS BÁSICAS	5
I.A – REAVALIAÇÃO DA RECEITA EM DECORRÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E DA BASE DE PROJEÇÃO.	6
I.A.1 – ANTECEDENTES	6
I.A.2 - CRITÉRIOS	6
I.A.3 - RESULTADOS OBTIDOS - PREÇOS	7
I.A.4 - RESULTADOS OBTIDOS - QUANTIDADE	8
I.A.5 - RESULTADOS DA SEÇÃO	8
I.A.5.a – POR QUE CAI A RECEITA ADMINISTRADA PREVISTA EM 2004? BASE DA PROJEÇÃO	9
I.A.5.b – POR QUE CAI A RECEITA ADMINISTRADA PREVISTA EM 2004? PARÂMETROS ECONÔMICO-FISCAIS	10
I.B – RECEITAS NÃO CONSIDERADAS NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.	10
I.B.1 - ALTERNATIVAS DE ANOS ANTERIORES	10
I.B.1.a – RECEITAS ATÍPICAS	11
I.B.1.b – ALÍQUOTAS ESPECÍFICAS	12
I.B.2 – COFINS: MP 135/03 E REFORMA TRIBUTÁRIA	13
I.B.3 – IPI – CRÉDITO PRESUMIDO DA COFINS E DESONERAÇÃO DOS BENS DE CAPITAL	15
I.B.4 – RESULTADOS DA SEÇÃO	15
PARTE II – RECEITA NÃO ADMINISTRADA	16
1 - APRESENTAÇÃO	16
2 - RECEITAS DECORRENTES DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	16
3 - RECEITAS DE DIVIDENDOS	17
4 - RECEITAS DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	20
5 - RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS	21
PROEX EQUALIZAÇÃO	21
PARTE III – RESULTADO GLOBAL DA REESTIMATIVA DA RECEITA	23
PARTE III - AJUSTES TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	24
ANEXOS	25



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Relatório constitui o resultado do trabalho desenvolvido pelo Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, de que tratam o art. 11 da Resolução nº 1, de 2001, e os itens 27 e 28 do Parecer Preliminar, objetivando avaliar as estimativas de receitas contidas na proposta orçamentária e identificar eventuais recursos adicionais à programação constante do projeto de lei orçamentária para 2004.

A revisão das estimativas de receitas é realizada ao amparo do que estabelece o art. 166, § 3º, III, “a”, da Constituição e em obediência ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como precede a apreciação da programação de despesas contida no projeto de lei orçamentária e das emendas a ela apresentadas.

A tramitação do orçamento no Congresso é a etapa do processo orçamentário que melhor reúne condições para o debate sobre a disponibilidade e alocação dos recursos federais. Caso o Congresso abdique de sua atribuição de reavaliar corretamente a receita e apropriar o eventual excesso de arrecadação, tal tarefa será executada pelo Executivo, no decorrer do exercício, mediante a abertura de créditos adicionais, com a alocação dos recursos excedentes em condições de menor transparência para a sociedade.

Os valores identificados neste Relatório, observadas as normas estabelecidas nos itens 30 e 31 do Parecer Preliminar, somar-se-ão aos que os Relatores estão autorizados pelo referido Parecer a usar no acolhimento de emendas, em decorrência de cancelamento de dotações no PL 31/03.

PRINCIPAIS RESULTADOS

1. A reestimativa da receita administrada pela Secretaria da Receita Federal (SRF) de 2004 foi feita a partir da mais recente previsão da arrecadação de 2003 (considera a arrecadação realizada até outubro e projeções para novembro e dezembro);
2. A Seção I-A apresenta a atualização dos parâmetros de preço, câmbio, massa salarial, taxa de juros e PIB. Como resultado, a receita administrada reduz-se de R\$ 121,2 milhões, em decorrência, sobretudo da queda dos índices de preço em ritmo mais forte do que o imaginado quando do envio da proposta orçamentária;
3. A Seção I-A contém também a correção da receita condicionada, referente à contribuição previdenciária dos inativos, em virtude da exigência de noventena para o início da cobrança. Para tanto, a receita de contribuição



- deverá ser reduzida em R\$ 332,7 milhões e o imposto de renda retido na fonte aumentado em R\$ 41,6 milhões¹;
4. O conjunto das duas revisões apresentadas acima representará queda bruta da receita de R\$ 412,4 milhões. Considerando-se ainda o aumento previsto no imposto de renda, os repasses constitucionais para estados e municípios sofrerão acréscimo de R\$ 862,7 milhões. Assim, em termos de arrecadação líquida, o conjunto das revisões contidas na Seção I-A resultará em queda de R\$ 1,3 bilhões;
 5. A Seção I-B contém receitas não estimadas na proposta orçamentária. Em primeiro lugar, sugere-se a apropriação de R\$ 4,4 bilhões de receitas atípicas com base na média histórica dos últimos cinco anos;
 6. A instituição da não cumulatividade da Cofins em conjunto com a contribuição sobre importações, inclusive do PIS/Pasep, apresentam impacto adicional estimado de R\$ 5,6 bilhões, conforme hipóteses aventadas na Seção I-B.2;
 7. A redução do crédito presumido da Cofins sobre o IPI e a desoneração gradativa dos bens de capital resultam em aumento de R\$ 666,7 milhões na arrecadação prevista do IPI (Seção I.B.3);
 8. O conjunto das revisões propostas amplia a receita administrada em R\$ 11,6 bilhões. Desconsiderando-se as transferências constitucionais, os gastos mínimos com educação, os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, os recursos adicionais para saúde, a destinação de recursos para o fundo de compensação das exportações e para a repartição da CIDE, sobrariam R\$ 1.131,6 milhões a programar. Acrescentando-se a este montante R\$ 569,3 milhões, em virtude da redução da necessidade de superávit nominal, restará ao Relator Geral R\$ 1,7 bilhões para atendimento de emendas, dos quais R\$ 500 milhões já foram sentidos aos Relatores Setoriais.
 9. Adicione-se a esse valor R\$ 500,7 milhões, referente à revisão da receita de dividendos (Parte II).

RECOMENDAÇÕES

Recomendamos ao Senhor Relator Geral que proponha à Comissão a correção dos itens de receita a seguir listados, nos termos do art. 19, § 2º, da Resolução nº 1/01-CN 2:

1. Redução da receita administrada em R\$ 412,4 milhões, conforme seção I-A deste Relatório, em decorrência de revisão da base de projeção, alteração dos

¹ Para cálculo do imposto de renda devido, primeiro retiram-se as contribuições para a previdência. Como diferentemente do imaginado a contribuição não será cobrada a partir de janeiro, o IRRF será maior do que o estimado nos três primeiros meses do ano.

² Art. 19. O Relator-Geral, na avaliação das estimativas das receitas orçamentárias, contará com o apoio de comitê consultivo de membros da Comissão.

§ 2º O Relator-Geral poderá, no decorrer dos trabalhos, propor à Comissão alteração do parecer preliminar, com a devida comprovação técnica e legal, caso identifique erro ou omissão nas estimativas de receita ou alteração relevante na conjuntura macroeconômica, nos resultados fiscais ou nas despesas obrigatórias.



- parâmetros e observância da noventena para o início da cobrança da contribuição previdenciária dos inativos;
2. Inclusão de R\$ 11,5 bilhões de receitas não previstas na proposta, conforme seção I-B, dos quais R\$ 3,9 bilhões de receitas atípicas; R\$ 1,3 bilhão referente ao aumento da alíquota específica do IPI fumo, IPI bebida e CIDE – combustíveis; R\$ 5,1 bilhão em decorrência da MP 135 e da contribuição sobre importações – Cofins; R\$ 502 milhões da contribuição sobre importações – PIS/Pasep; e R\$ 666,7 milhões, referente ao IPI -crédito presumido da Cofins e à desoneração gradativa dos bens de capital.
 3. Aumento da previsão de receitas de dividendos em R\$ 500,7 milhões, conforme Parte III do Relatório.

PARTE I – RECEITA ADMINISTRADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

I - PREMISSAS BÁSICAS

O Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária decidiu, de pronto, adotar as seguintes premissas básicas para o desenvolvimento dos seus trabalhos:

1. utilizar a mesma metodologia adotada pela Secretaria da Receita Federal para a estimativa das receitas por ela administradas, conforme detalhamento contido nas Informações Complementares ao PL n.º 31/03;
2. utilizar os novos parâmetros de inflação, variação da taxa de câmbio, variação da taxa de juros over e TJLP e massa salarial, enviados pelo Poder Executivo³;
3. Revisar o crescimento do PIB em 2003 de 1,80%, contido na proposta orçamentária, para 0,40%, segundo a informação oficial mais recente⁴. Admite-se, em compensação, taxa de crescimento do PIB para 2004 mais elevada em relação ao nível de atividade deprimido deste ano⁵; e
4. Além das receitas atípicas excluídas da base de projeção em agosto, pela SRF, excluiu-se também R\$ 1.072 milhões de receitas de mesma natureza ocorridas entre agosto e outubro, segundo boletim da Receita Federal.

³ Ver Mensagem nº 576/2003 em observância ao inciso XXV da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO): “XXV - conjunto de parâmetros fixados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, usados na elaboração do orçamento, ou fixados para esse efeito por outro órgão, contendo ao menos a estimativa do crescimento da massa salarial em 2003 e 2004 e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, de variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano, da taxa Selic, do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cuja atualização será encaminhada em 30 de outubro ao Congresso Nacional” (grifo nosso).

⁴ www.planejamento.gov.br/arquivos_down/sof/PDF/relatorio_comissao_mista.pdf

⁵ As projeções do mercado variam: 3,5% (Boletim Focus, Lloyds e LCA Consultores), 4% (Banco Modal e Belluzo), 4,1% (Global Invest) e 4,5% (grupo de conjuntura da UFRJ). Ver Correio Braziliense de 07/12/03.



I.A – REAVALIAÇÃO DA RECEITA EM DECORRÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E DA BASE DE PROJEÇÃO.

I.A.1 – ANTECEDENTES

A metodologia usada pelo Executivo para estimar a receita dos principais tributos arrecadados pela União e de algumas outras categorias de receitas: (a) emprega técnicas ditas *condicionais*, ou seja, os valores estimados dependem do comportamento esperado de outras variáveis econômicas; (b) usa o Produto Interno Bruto (PIB) como uma das variáveis da qual depende o comportamento da arrecadação, bem como a evolução do índice de preços medida pelo Índice Específico de Receita (IER) que representa uma ponderação entre o IGP-DI e o IPCA; (c) usa, para determinar o comportamento da base tributária de algumas importantes parcelas da receita, indicadores específicos de preço e quantidade⁶; (d) considera os efeitos de mudanças na legislação, avaliados em função do comportamento observado da arrecadação em período ou períodos anteriores; e (e) identifica e pondera as receitas extraordinárias decorrentes do esforço de arrecadação e as deduz da base da projeção; e (f) usa como base as receitas brutas efetivamente arrecadadas até julho de 2003.

I.A.2 - CRITÉRIOS

A evolução dos preços é o principal parâmetro que se pode acompanhar e manter atualizado. Diferentemente de exercícios anteriores quando os índices de preços previstos pelo Executivo eram substituídos pelos efetivamente realizados até a data mais recente, o Comitê decidiu adotar, para a reestimativa das receitas, a projeção oficial, datada de 30 de outubro, assim como os demais parâmetros fornecidos nessa data.

Nesse contexto e observando as premissas básicas anteriormente relacionadas, a reestimativa das receitas foi realizada considerando:

1. a atualização da base-2003 utilizando a efetiva arrecadação nominal realizada até outubro e as previsões da própria Secretaria da Receita Federal (SRF) para novembro e dezembro, deduzidas as receitas extraordinárias por elemento da arrecadação;
2. o universo da reestimativa restrito às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal: (a) que são afetadas pela variação de preços; (b) que

⁶ Por exemplo, supõe-se na proposta que as alíquotas específicas do IPI - bebidas e fumo, assim como da CIDE sobre os combustíveis, permanecerão constantes em 2004.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

- acompanham a variação cambial; (c) que respondem a variações da taxa de juros; e (d) que são afetadas pelo crescimento da massa salarial⁷;
- o mesmo efeito “legislação” subjacente à proposta encaminhada pelo Poder Executivo; e
 - reestimativa de crescimento do PIB de 2004 para 4% e conseqüente alteração do efeito “quantidade”.

I.A.3 - RESULTADOS OBTIDOS - PREÇOS

No Parecer Preliminar, observou-se que os índices de preços e câmbio, como conseqüência da condução recente da política monetária e fiscal, e o índice de massa salarial, estavam em queda e viriam a ser, tanto para 2003 como para 2004, menores que o previsto na proposta. Assim, a receita de 2003, base da previsão para 2004, será, em termos nominais, inferior ao que constou da proposta, embora maior em relação ao PIB (**Anexo I**).

Na elaboração de suas estimativas, o Executivo supôs que, em média, o Índice Específico de Receita estaria, em 2003, 18,79% mais alto que em 2002, e 6,41%, em média, em 2004. Na atualização dos parâmetros de outubro, o IER apresentará crescimento menor, sendo em 2003, 18,50%, e em 2004, 6,08%, conforme **Quadro I**.

QUADRO I

PRINCIPAIS PARÂMETROS DO ORÇAMENTO, 2003 E 2004

	LEI ORÇAMENTÁRIA 2004		ATUALIZADO ATÉ 31/10/03		MERCADO (05/12/03)	
	2003	2004	2003	2004	2003	2004
Crescimento do PIB (% a.a.)	1,80%	3,50%	0,40%	4,00%	0,25%	3,50%
PIB Nominal (R\$ milhões)	1.575.752,27	1.730.979,46	1.550.360,80	1.707.742,03		
PIB (Deflator Implícito %)	17,14%	6,14%	16,85%	5,91%		
Câmbio (R\$/US\$, média)	3,16	3,37	3,08	3,19	3,08	3,11
Câmbio (R\$/US\$, dezembro)	3,23	3,51	3,00	3,40	3,00	3,25
Preços IPCA (% a.a., médio)	15,07%	5,79%	14,84%	5,71%		
Preços IPCA (% a.a.)	10,10%	5,50%	9,79%	5,50%	9,18%	6,00%
Preços IGP-DI (% a.a., médio)	23,34%	7,17%	22,98%	6,54%		
Preços IGP-DI (% a.a.)	9,00%	7,50%	8,45%	7,00%	7,58%	6,20%
Preços INPC (% a.a., médio)	17,44%	6,71%	17,15%	6,49%		
Preços INPC (% a.a.)	11,50%	6,50%	11,00%	6,50%		
Over - Selic - fim de período (%a. a.)	19,00%	14,00%	18,03%	13,75%	16,50%	14,00%
Massa Salarial (% médio)	12,28%	12,83%	10,50%	11,09%		
Índice Específico de Receita (IER)	18,79%	6,41%	18,50%	6,08%		
Resultado Primário da União (% do PIB)	2,45%	2,45%	2,45%	2,45%	2,45%	2,45%

Fonte: Projeto de lei orçamentária de 2004 e informações complementares; Secretaria de Orçamentos Federais do MPO; Banco Central do Brasil (Relatório de Mercado); estimativas das Consultorias

A combinação da menor expectativa de inflação, de taxa de câmbio, de taxa de juros e menor crescimento da massa salarial sobre a nova base de projeção de 2003, levará, pela primeira vez, a uma reavaliação negativa das receitas, em decorrência do efeito preço, da ordem de R\$ 1,4 bilhão (**Quadro II**).

⁷ Não foram reestimadas a contribuição para o plano de seguridade do servidor público, o item “demais receitas administradas” e o Imposto Territorial Rural.



I.A.4 - RESULTADOS OBTIDOS - QUANTIDADE

O crescimento efetivo do PIB em 2003 está incorporado aos dados da arrecadação do ano, líquidos de restituições, servindo de base para as estimativas de receitas de 2004.

Entretanto, a diminuição na projeção da taxa de crescimento do corrente ano afetará também, em 2004, uma parcela da arrecadação do imposto de renda da pessoa jurídica e da CSLL relativa à declaração de ajuste.

O aumento da projeção de crescimento do PIB em 2004, altera, via quantidade, a outra parcela do IR da pessoa jurídica e da CSLL; parte da receita do IR na fonte sobre rendimentos de capital; e ainda a arrecadação estimada de uma gama ampla de tributos, como a CPMF, IR na fonte sobre remessas para o exterior e sobre outros rendimentos, Cofins, PIS/Pasep, Refis, IOF e outros. Em nossos cálculos foram alterados os índices de quantidade que a proposta adotou para IPI-fumo, bebidas, automóveis e outros, na proporção da nova taxa de crescimento do PIB.

O aumento da projeção de crescimento do PIB de 3,5% para 4% resulta em acréscimo de arrecadação de R\$ 1,1 bilhão (**Quadro II**).

I.A.5 - RESULTADOS DA SEÇÃO

O aumento da arrecadação decorrente da reestimativa do PIB para 2004 é insuficiente para compensar o efeito da queda dos preços, o que resulta na redução da arrecadação global de R\$ 121,2 milhões, conforme **Quadro II** e detalhamento, por tributo, do **Anexo II**.

QUADRO II
REESTIMATIVA DAS RECEITAS
EFEITOS DA NOVA BASE E DOS PARÂMETROS

	R\$1,00
EFEITOS	VALOR
1-Efeito Total (2+3+4+5+6)	(121.238.146)
2-Efeito Preço	(1.399.037.741)
- Efeito IER	(608.598.467)
- Efeito câmbio	(644.268.742)
- Efeito massa salarial	(299.436.519)
- Efeito tabela	(4.389.823)
- Efeito "over"	157.655.810
3-Efeito quantidade	1.144.833.942
- Efeito crescimento econômico	1.144.833.942
4- Efeito Legislação ⁽¹⁾	(36.211.208)
5- Efeito sobre Receitas Condicionadas	30.219.838
6- Efeito dos Parâmetros sobre Diferença na Base	138.957.023

Fonte: SRF e SPE (Aviso 1.177/03-Gab.Civil,Mensagem 576)

Elaboração: As Consultorias

(1) Efeito Legislação sobre novos parâmetros

Ademais, a reestimativa da receita de 2004, a despeito da queda global de R\$ 121,2 milhões, apresenta aumento de R\$ 2,9 bilhões de Imposto de Renda,



líquido de restituições e incentivos, o que descontado da queda do IPI de R\$ 841 milhões, resulta em aumento das transferências constitucionais a estados e municípios de R\$ 844,4 milhões.

A par da reestimativa propriamente dita da receita, outro fator que suscita correção pelo Congresso Nacional é a receita condicionada à aprovação da cobrança da contribuição dos inativos prevista na reforma previdenciária. O atraso na aprovação da referida reforma adiará o início da arrecadação em pelo menos três meses, o que representará perda de R\$ 332,7 milhões. Por outro lado, a ausência de cobrança nesses meses elevará o imposto de renda retido na fonte em cerca de R\$ 41,6 milhões. Assim, a substituição da base de projeção, troca dos parâmetros e noventena da contribuição dos inativos, reduzirá a receita líquida de transferência da União em **R\$ 1,3 bilhão (Quadro III)**.

QUADRO III
RESULTADOS DA SEÇÃO I.B
(Em R\$ milhões)

	Reestimativa	Repartição com estados e municípios	Ganho Líquido
Revisão da base de projeção e dos parâmetros	(121,20)		(121,20)
Aumento das transferências constitucionais decorrentes da revisão da base e dos parâmetros		844,40	(844,40)
Noventena - contribuição dos inativos ⁽¹⁾	(291,11)	18,30	(309,41)
Total	(412,31)	862,70	(1.275,01)

(1) Redução de R\$ 332,7 milhões da noventena e acréscimo de R\$ 41,6 milhões do IRRF.

Fonte: Elaboração das Consultorias

1.A.5.a – POR QUE CAI A RECEITA ADMINISTRADA PREVISTA EM 2004? BASE DA PROJEÇÃO

O **Anexo I** compara a base líquida ajustada (i.e., descontadas ou acrescentadas, conforme o caso, as receitas ditas “atípicas”), tendo em conta a arrecadação obtida até julho de 2003 e projeção para os meses seguintes segundo os parâmetros da proposta de 2004, e sua previsão mais recente, estimadas apenas as receitas dos meses de novembro e dezembro (realizado até outubro).

Examinando-se o quadro, vê-se que a base ajustada de 2003 para 2004 será cerca de R\$ 440 milhões inferior ao que se esperava quando o orçamento foi elaborado. No entanto, em virtude do menor crescimento do PIB em 2003 a carga tributária será 0,21% superior ao inicialmente projetado.



I.A.5.b – POR QUE CAI A RECEITA ADMINISTRADA PREVISTA EM 2004? PARÂMETROS ECONÔMICO-FISCAIS

O menor crescimento efetivo do PIB em 2003 afetará, em 2004, uma parcela da arrecadação do imposto de renda da pessoa jurídica e da CSLL relativa à declaração de ajuste.

O aumento da projeção de crescimento do PIB em 2004, altera, via quantidade, a outra parcela do IR da pessoa jurídica e da CSLL; parte da receita do IR na fonte sobre rendimentos de capital; e ainda a arrecadação estimada de uma gama ampla de tributos, como a CPMF, IR na fonte sobre remessas para o exterior e sobre outros rendimentos, Cofins, PIS/Pasep, Refis, IOF e outros. Em nossos cálculos foram alterados os índices de quantidade que a proposta adotou para IPI-fumo, bebidas, automóveis e outros, na proporção da nova taxa de crescimento do PIB.

Houve mudança dos parâmetros relativos ao câmbio (R\$/US\$). Na proposta, pela média, a moeda norte-americana se valorizaria quase 6,8%; com as novas hipóteses, apenas cerca de 3,6%. A mudança de cenário rebaixa substancialmente, via preços, a arrecadação estimada em 2004, principalmente do imposto de importação, do IPI vinculado à importação e do IR na fonte sobre remessas para o exterior.

A queda na previsão de crescimento da massa salarial em 2003 afeta negativamente a estimativa em 2004 da parcela do imposto de renda da pessoa física referente à declaração de ajuste. A queda na previsão de crescimento da massa salarial em 2004 afeta negativamente a estimativa do IR na fonte sobre os rendimentos do trabalho.

O decréscimo na projeção do índice específico de receita (IER) repercute amplamente na arrecadação, alcançando, entre outros itens, parcela do imposto de renda da pessoa jurídica, do IR da pessoa física e do IR na fonte sobre rendimentos do capital, e do IR na fonte sobre outros rendimentos, da CSLL, da CIDE-combustíveis, do IPI-outras, do IOF, da Cofins, do PIS/Pasep e do Refis.

Por fim, também diminuí a projeção da taxa de juros, afetando principalmente o IR na fonte sobre rendimentos de fundos de renda fixa e variável e parte do Refis. O efeito tabela foi reduzido na mesma proporção da queda do IER.

I.B – RECEITAS NÃO CONSIDERADAS NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

I.B.1 - ALTERNATIVAS DE ANOS ANTERIORES

Na apreciação dos orçamentos mais recentes, fórmulas variadas foram encontradas para suprir a necessidade de recursos, a receita foi reestimada para mais, e, seja como resultado da inflação, seja por conta de receitas



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

extraordinárias, as previsões do Congresso se realizaram. Muitas dessas fórmulas não caberiam na atual conjuntura, com exceção das seguintes: (a) a inclusão, nas previsões, de um volume aceitável de receitas atípicas, diante da frequência e do volume em que ocorrem; (b) dependendo do efeito na inflação, majoração das alíquotas específicas de IPI de cigarros e bebida e na CIDE combustíveis.

I.B.1.a – RECEITAS ATÍPICAS

Houve em todos os exercícios recentes arrecadações extraordinárias (atípicas), não contempladas nas estimativas de receitas, tais como identificadas pela SRF. Elas são mostradas no **Quadro IV**.

QUADRO IV
RECEITAS ADMINISTRADAS SRF 1997 - 2003
(Em R\$ milhões)

RECEITAS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Até Outubro 2003	Média (exclusive 2002)
A. Receitas Administradas Extraordinárias	1.586,0	3.209,0	7.430,0	4.479,8	2.052,2	20.111,7	4.848,0	3.934,2
Imposto sobre a Exportação	-	-	-	-	-	-	-	-
IPI	-	-	-	-	-	59,0	51,0	8,5
Imposto sobre a Renda	966,0	2.534,0	2.271,0	2.508,5	2.152,2	14.555,6	3.607,0	2.339,8
IOF	-	-	-	-	-	18,6	0,0	0,0
Contrib. Prov. s/ Mov. Financeira	-	-	-	496,0	-	452,8	125,0	103,5
Contribuição para o Finsocial	132,0	-	2.574,0	411,0	-	1.570,8	41,0	789,5
Contribuição para o PIS/PASEP	158,0	-	1.513,0	322,0	-	304,4	43,0	339,3
Contribuição Social s/ Lucro Líquido	330,0	675,0	1.072,0	750,0	-	2.537,2	917,0	748,8
CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0
Outras Receitas Administradas	-	-	-	(7,7)	(100,0)	538,3	64,0	-7,3
REFIS	-	-	-	-	-	75,0	0,0	0,0
B. Total das Receitas Administradas	104.294,1	114.234,8	137.457,0	159.555,6	182.700,6	224.273,7	245.176,3	157.236,4
C. Participação % Receitas Administradas (A/B)	1,52%	2,81%	5,41%	2,81%	1,12%	8,97%	1,98%	2,50%

É considerada atípica a arrecadação de um exercício que normalmente não será repetida nos exercícios seguintes. Isto ocorre em geral devido ao esforço de arrecadação e receitas provenientes de hedges contra mudanças cambiais bruscas. No primeiro caso, identificam-se as receitas de conversão de depósitos, desistência de ações judiciais, dívida ativa (depósitos em garantia), depósitos administrativos/judiciais, débitos em atraso e realização de lucro pela transferências de títulos públicos para empresas estatais. No segundo caso, as “atípicas” concentram-se no Imposto de Renda Retido na Fonte Rendimentos de Capital,

A metodologia usada pela SRF não dá margem à incorporação desses eventos em suas previsões. Só até julho de 2003, a SRF identificou ingressos dessa natureza de cerca de R\$ 4,0 bilhões, que expurgou da base ao efetuar projeções para 2004. Até outubro, as receitas atípicas chegaram a R\$ R\$ 4,9 bilhões.

A probabilidade de continuarem a ocorrer receitas extraordinárias continua grande, desde que não se pretenda alcançar a marca de 2002. De acordo com a posição de 30 de outubro de 2003, haveria um total de passivos tributários de R\$



333,7 bilhões, dos quais R\$ 161,6 bilhões⁸ com exigibilidade suspensa. Não é difícil imaginar que uma parte, ainda que pequena, deste montante possa resultar em receitas extraordinárias, em função de um bem sucedido esforço de arrecadação. A estatística da SRF que aponta esse valor não inclui valores da dívida ativa em cobrança na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Observando-se a série histórica do **Quadro IV**, o Comitê de Receitas sugere, para deliberação pelo plenário da Comissão, a inclusão de R\$ 4,4 bilhões, média dos últimos sete anos, excluindo a arrecadação dos Fundos de Pensão⁹ ocorrida em 2002, na receita total prevista na proposta¹⁰. A distribuição entre impostos e contribuições deverá observar a mesma distribuição apresentada na média do período.

I.B.1.b – ALÍQUOTAS ESPECÍFICAS

Segundo preceitua o §1º do art. 153 da Constituição Federal, é facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e limites legais, alterar as alíquotas, entre outros, do IPI.

No caso da CIDE-combustíveis, a Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, estabeleceu como alíquota específica máxima R\$ 0,86 por litro de gasolina e R\$ 0,39 por litro de diesel, entre outros. O Decreto nº 4.565, 01 de janeiro de 2003, por sua vez, reduziu estas alíquotas a R\$ 0,54 e R\$ 0,22 por litro, respectivamente.

O Comitê entende razoável supor a recomposição em 10% para 2004 das alíquotas específicas do IPI fumo¹¹ e bebidas – ainda mais quando novos métodos de controle da falsificação dos primeiros estão sendo implantados – e da CIDE-combustíveis. Esta correção, não computada nas estimativas da Receita Federal, trará ganho líquido (descontada a participação de estados e municípios) de pouco mais de R\$ 1 bilhão, conforme o **Quadro V**:

QUADRO V
ARRECADAÇÃO DE RECEITAS SELECIONADAS, 2004
(Em R\$ milhões)

	Bruto		Líquido	
	Reestimado	10%	10%	
IPI - fumo	2.156,96	215,70	99,22	
IPI - bebidas	2.037,10	203,71	93,71	
CIDE - combustíveis	8.486,73	848,67	848,67	
Total	...	1.268,08	1.041,60	

Fonte: Anexo II. Elaboração das Consultorias

⁸ Ver <http://www.receita.fazenda.gov.br/Arrecadacao/ResultadoArrec/2003/default.htm>

⁹ MP 2.222/01 e MP 66/02.

¹⁰ Por conservadorismo, o ano de 2002 não foi integralmente incluído no cálculo da média por apresentar volume de arrecadação atípica muito elevada.

¹¹ A alteração da alíquota específica dos cigarros está em estudo no Ministérios da Saúde e da Fazenda, segundo notícia divulgada no jornal "O Estado de São Paulo", de 08 de dezembro de 2003.



I.B.2 – COFINS: MP 135/03 E REFORMA TRIBUTÁRIA

A proposta orçamentária contemplou receita condicionada de R\$ 4,4 bilhões, decorrente da autorização prevista na reforma tributária para cobrança da contribuição sobre importações (Cofins), mas ignorou:

- a) a transformação da cobrança da Cofins, de cumulativa para não cumulativa, e nova alíquota que se seguiria;
- b) na estimativa das receitas da Cofins decorrentes das importações, que a alíquota desta contribuição, transformada em não cumulativa, não seria de 3%, e sim um múltiplo deste percentual;
- c) na estimativa das receitas de contribuições decorrentes da incidência sobre a importação de bens e serviços, que se deveria cobrar também, ao menos, o PIS/Pasep sobre bens importados; e que
- d) cobradas as contribuições na importação, que a depreciação de bens de capital importados seria base de cálculo de descontos de créditos.

A Medida Provisória nº 135, de 30 de outubro de 2003, entre outros assuntos, institui a incidência não cumulativa da Cofins, estabelecendo alíquota de 7,6%.

Segundo as mais recentes manifestações de técnicos do Ministério da Fazenda, a MP nº 135 resultará em acréscimo de R\$ 4,8 bilhões na arrecadação de 2004.

Diversos estudos foram produzidos e divulgados pela imprensa com grande variação de valores, sempre superiores ao projetado pela SRF. Estudo conjunto preparado pelas Consultorias de Orçamento da Câmara e do Senado estimam aumento da arrecadação da Cofins prevista na proposta orçamentária de R\$ 5,1 bilhões e de R\$ 5,6 bilhões caso a contribuição do PIS/Pasep venha também a ser cobrada sobre a importação (faculdade admitida na PEC da reforma tributária), conforme **Quadro VI**.

QUADRO VI
ESTIMATIVA DO AUMENTO DE RECEITA DA COFINS DECORRENTE DA EDIÇÃO DA MP Nº 135/03
E DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES NA IMPORTAÇÃO RESULTANTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA, 2004
 (Em R\$ milhões da proposta orçamentária de 2004)

	ESTIMATIVA 12 MESES			ORÇAMENTO DE 2004				
	COFINS	PIS	SOMA	10 MESES ⁽¹⁾		8 MESES ⁽²⁾		SOMA
				COFINS	PIS	COFINS	PIS	
1. Critério do PIS ⁽³⁾ / ? MP 135	8.665	-	8.665	7.220	-	-	-	7.220
2. Reforma: Créditos de importação não aproveitados	3.474	753	4.227	-	-	2.316	502	2.818
2.1. Bens em geral a 3% (48,8%) ⁽⁴⁾	2.147	465	2.612	-	-	1.431	310	1.742
2.2. Bens de capital (51,2% de US\$ 12,63 bilhões) ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	1.327	288	1.615	-	-	884	192	1.076
3. ? MP 135/Critério do PIS e reforma tributária (1+2)	12.138	753	12.892	7.220	-	2.316	502	10.038
4. Cofins sobre importações na proposta	4.403	-	4.403	4.400	-	-	-	4.400
5. Receitas adicionais (3-4)	7.735	753	8.489	2.820	-	2.316	502	5.638
MEMORANDO								
6. Contribuição sobre importações (US\$ 43,53 bilhões)	7.862	1.706	9.568	...	-	5.241	1.137	6.379
6.1. À alíquota de 7,6%/1,65% (51,2%) ⁽⁴⁾	5.715	1.241	6.956	...	-	3.810	827	4.637
6.2. À alíquota de 3%/0,65% (48,8%) ⁽⁶⁾	2.147	465	2.612	...	-	1.431	310	1.742

Fonte: SRF/MF (ver Nota Copat/Copan nº 088/2003); PL nº 30, de 2003-CN; e Informações Complementares. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Supondo a noventena e arrecadação no mês subsequente ao do fato gerador.

⁽²⁾ Supondo que a reforma tributária seja sancionada no final de dezembro; noventena; e arrecadação no mês subsequente ao do fato gerador.

⁽³⁾ Replica na Cofins o efeito observado na arrecadação do PIS segundo a diferença percentual (média geométrica) de variação real na receita do PIS em relação à receita da COFINS (14,13%), no período de abril a set/2003, em relação ao mesmo período de 2002

⁽⁴⁾ Supondo que o equivalente a 48,8% das importações sejam efetuados por contribuintes fora da sistemática da não cumulatividade, e 51,2% o sejam por contribuintes optantes pela apuração do lucro real, sendo as respectivas alíquotas 3% e 7,6%..



Nesta estimativa foram utilizadas as seguintes hipóteses:

- a) como unidade de medida do efeito da legislação, o diferencial real (média geométrica) entre o crescimento da arrecadação do PIS/Pasep e o da arrecadação da Cofins, nos meses de abril a outubro de 2003, em relação ao mesmo período de 2002 (excluindo-se as receitas atípicas), como mostra o **Quadro VII**;

QUADRO VII
EVOLUÇÃO COMPARADA DA ARRECADAÇÃO DA COFINS E DO PIS
ABRIL A OUTUBRO, 2002 E 2003
(Em R\$ milhões a preços de outubro de 2003 -IPCA)

Meses	COFINS ^(*)			PIS			B/A
	2003	2002	Var % (A)	2003	2002	Var % (B)	
abr	4.664	4.526	3,06	1.187	1.006	18,05	1,15
mai	4.686	4.664	0,48	1.299	1.055	23,10	1,23
jun	4.875	4.843	0,66	1.200	1.074	11,76	1,11
jul	4.709	4.742	(0,70)	1.235	1.085	13,77	1,15
ago	4.855	5.186	(6,38)	1.267	1.193	6,13	1,13
set	5.006	5.285	(5,28)	1.295	1.269	2,06	1,08
out	5.466	5.755	(5,02)	1306	1280	2,03	1,07
Média Geométrica (%)							12,93

Fonte: SRF, *Resultados da Arrecadação* e Nota Copat/Copan nº 088/2003. Elaboração das Consultorias

(*) Exclui receitas atípicas.

- b) os preços da proposta, incluindo o câmbio médio;
- c) como hipótese – adotada pela SRF –, a de que serão estabelecidas alíquotas diferentes da Cofins na importação; uma, de 3%, para empresas que permanecerem na atual sistemática de cobranças, e a de 7,6% para aquelas que optarem pela apuração com base no lucro real;
- d) como hipótese – adotada pela SRF –, a de que as importações se repartem da seguinte forma: pouco mais de 51% por conta de contribuintes sujeitos a cobrança não cumulativa, e pouco menos de 49%, dos demais;
- e) que haverá cobrança de PIS/Pasep nas importações;
- f) como hipóteses, a de que a cobrança da nova alíquota se refletirá na arrecadação de março de 2004, mas, relativamente às importações, tanto a da Cofins como a do PIS/Pasep, apenas a partir de maio, tendo em conta a aprovação da reforma tributária no final de dezembro.

O Comitê de receita sugere, à luz das hipóteses ora mencionadas, que a receita da Cofins seja revista para incluir o montante de R\$ 5,1 bilhões e a receita do PIS/Pasep de R\$ 502 milhões.



I.B.3 – IPI – CRÉDITO PRESUMIDO DA COFINS E DESONERAÇÃO DOS BENS DE CAPITAL

As Leis nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, e nº 10.276, de 10 de setembro de 2001, concedem crédito presumido do IPI, para ressarcimento do valor do PIS/Pasep e da Cofins incidente sobre insumos utilizados na fabricação de produtos destinados à exportação. O art. 14 da Medida Provisória nº 135 exclui essa faculdade para os contribuinte do sistema não cumulativo.

Segundo estimativa de técnicos da Secretaria da Receita Federal, esta medida resultará em aumento da arrecadação do IPI em R\$ 2 bilhões. Considerando que a não cumulatividade prevista na MP 135 começa em fevereiro, com impacto na arrecadação a partir de março, o IPI sofrerá acréscimo bruto de R\$ 1,7 bilhão em 2004. O acréscimo líquido, deduzida a repartição constitucional, será de R\$ 767 milhões.

Não obstante, a PEC da reforma tributária propõe a desoneração do IPI incidente sobre bens de capital. Cálculos preliminares de técnicos da SRF apontam queda de R\$ 4 bilhões no IPI, caso a exoneração fosse total e imediata. Entretanto, os mesmos técnicos supõem que a desoneração se dará por etapas e de forma gradativa. O Comitê entende ser prudente já apropriar, em 2004, 25% dessa possível perda. Assim, a proposta orçamentária deverá contemplar redução de R\$ 1 bilhão na receita do IPI e, conseqüentemente, R\$ 540 milhões nas transferências a estados e municípios.

Dadas as hipóteses levantadas, o conjunto das duas medidas contidas neste item resultaram em ganho líquido de transferência para União de R\$ 307 milhões, conforme **Quadro VIII**.

QUADRO VIII
IPI - Crédito Presumido e Exoneração dos Bens de Capital
(Em R\$ milhões)

	Potencial ⁽¹⁾	Passível de apropriação em 2004 (A)	Repartição com Estados e Municípios (B)	Ganho Líquido em 2004 (C=A+B)
IPI - Crédito presumido na exportação - Cofins	2.000	1.667	900	767
IPI - Exoneração de bens de capital (Líquida de transferências)	(4.000)	(1.000)	(540)	(460)
Ganho Líquido	-	-	-	307

(1) Segundo informações de técnicos da Receita Federal
Fonte: Consultorias

I.B.4 – RESULTADOS DA SEÇÃO

O conjunto das receitas não previstas na proposta e apresentadas nesta Seção representaram acréscimo bruto de R\$ 12,0 bilhões, dos quais R\$ 1,2 bilhão com aumento das alíquotas do IPI fumo e bebidas e da CIDE combustíveis, R\$ 4,4 bilhões de receitas atípicas, R\$ 5,1 bilhões da Cofins, R\$ 0,6 bilhão do PIS/Pasep



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

e R\$ 0,7 bilhão do IPI (R\$ 1,7 bilhão a mais, referente ao crédito presumido, e R\$ 1 bilhão a menos, referente à desoneração dos bens de capital.

Descontadas as transferências constitucionais, o ganho líquido da receita da União previsto nesta Seção é de **R\$ 10,4 bilhões (Quadro IX)**.

QUADRO IX
RESULTADOS DA SEÇÃO I.C
(Em R\$ milhões)

	Reestimativa (A)	Repartição com estados e municípios (B)	Líquido (A-B)
Receitas atípicas	4.400,00	1.024,27	3.375,73
Aumento das alíquotas específicas do IPI - fumo, IPI - bebidas e CIDE - combustíveis	1.268,08	226,48	1.041,60
MP 135 e Reforma Tributária - Cofins	5.136,00		5.136,00
Reforma tributária - contribuição sobre importação - PIS	502,00		502,00
IPI - crédito presumido	1.666,67	900,00	766,67
IPI - desoneração dos bens de capital	(1.000,00)	(540,00)	(460,00)
Total	11.972,75	1.610,75	10.362,00

Fonte: Elaboração das Consultorias

PARTE II – RECEITA NÃO ADMINISTRADA

1 - APRESENTAÇÃO

Este Relatório, elaborado como apoio ao Comitê de Avaliação da Receita para 2004, tem por objetivo identificar as reavaliações relevantes para a RECEITA ORÇAMENTÁRIA NÃO ADMINISTRADA constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2004.

2 - RECEITAS DECORRENTES DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

As receitas decorrentes de concessões e permissões previstas no Orçamento de 2004 alcançam um valor de R\$ 360,3 milhões, o que corresponde a uma queda de pouco mais de 40% em relação ao montante da receita lançada na previsão orçamentária do exercício de 2003. Contudo, tal desempenho mostra-se perfeitamente compatível com o valor das receitas efetivamente arrecadadas até o mês de novembro deste ano, conforme pode ser verificado na tabela abaixo:



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

Receitas de Outorga Dos Serviços	Dotação/2003 (A)	Realizado até 24/11/03 (B)	B/A %	Dotação/2004
Telecomunicações	86.089.172	69.472.564	80,7	7.614.883
Transp. Ferroviário	11.712.625	21.149.824	180,6	23.133.763
Bônus de Assinatura	335.869.552	24.977.763	7,4	93.254.138
Retenção de Área	148.700.000	144.791.056	97,4	156.900.000
Radiofrequência	10.097.276	8.590.203	85,1	3.250.008
Transp. Rodoviário	9.508.957	1.073.700	11,3	2.741.941
EnElétrica/Rec. Hídricos	13.576.804	4.715.992	34,7	33.427.092
Rádiodifusão		11.560.309		38.359.380
Direito Real de Uso		1.838.377		1.671.690
TOTAL	615.554.386	288.169.788	46,8	360.352.895

O valor das receitas realizadas, conforme dados colhidos no Sistema de Administração Financeira (SIAFI) em 24 de novembro de 2003, correspondem a apenas 46,8% do total projetado na lei orçamentária de 2003, reforçando a percepção de que as projeções para 2004 são bem mais realistas do que aquelas constantes da lei orçamentária em vigor.

Vale destacar que a redução observada na previsão de receitas de outorga dos serviços de telecomunicações, que passou de R\$ 86 milhões em 2003 para R\$ 7,6 milhões em 2004, é reflexo do esgotamento do mercado de novas concessões para o setor de telefonia fixa e móvel.

3 - RECEITAS DE DIVIDENDOS

A previsão de receitas de dividendos no Orçamento de 2004 é de R\$ 3.177 milhões, retratando uma performance pouco expressiva desta rubrica, se comparada com o montante consignado no Orçamento de 2003, que foi da ordem de R\$ 4.206 milhões. De acordo com a Mensagem Presidencial nº 100/2003, no conjunto das empresas estatais que recolherão dividendos à União em 2004 “destacam-se a Petrobrás, a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia, atingindo, respectivamente os valores de R\$ 1,4, R\$ 0,6, R\$ 0,3 e R\$ 0,2 bilhão.”

Diferentemente de anos anteriores, o projeto da lei orçamentária de 2004 não se fez acompanhar de demonstrativo das receitas de dividendos por empresa, o que inviabiliza uma análise mais circunstanciada dos fatores que determinaram a redução da referida receita. Além disso, não foi encaminhada para o Congresso Nacional a descrição da metodologia de cálculo e das premissas utilizadas na projeção do valor dos dividendos, de acordo com o que determina o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Assim, em face da ausência de subsídios para a análise, resta-nos unicamente recorrer às informações prestadas pelas empresas aos seus acionistas, em especial por meio da publicação de seus demonstrativos contábeis. A análise desses números nos leva a concluir que a queda no volume de dividendos pagos à União Federal deve-se a prejuízos incorridos pelo BNDES e pela Eletrobrás durante os nove primeiros meses do presente exercício financeiro, o que as impede de distribuir dividendos no próximo ano. Esse aspecto ganha contornos muito significativos diante da constatação de que ambas as empresas chegaram a responder por 40% do total da receita de dividendos previstos no orçamento de 2003.

A Petrobrás, ao contrário, vem apresentando um desempenho econômico-financeiro excelente em 2003, tendo registrado um crescimento de 93,6% no lucro líquido de 30 de setembro de 2003 frente a igual período do ano anterior. Já os números do terceiro trimestre indicam que o lucro líquido acumulado da empresa atingiu o patamar de R\$ 14,77 bilhões, um crescimento de 180,4% na comparação com 2002.

Da mesma forma, no fechamento do balanço semestral, a Caixa Econômica Federal obteve um aumento de 52,4% no lucro líquido, quando comparado com os números do mesmo período de 2002. Além disso, informações recentemente divulgadas pelo Presidente da CEF, Jorge Mattoso, indicam que a estatal acumulou até o mês de setembro um lucro líquido de R\$ 1,35 bilhão, o maior de sua história. A perspectiva é de a fechar o ano de 2003 com um lucro líquido em torno de R\$ 1,6 bilhão, o que representaria um crescimento de mais de 50% em comparação com o lucro líquido do ano anterior.

Com perspectivas de desempenho um pouco mais modestas, o Banco do Brasil acumulou, até setembro de 2003, um lucro líquido de R\$ 1,7 bilhão, refletindo um aumento de 22,1% relativamente ao mesmo período do ano anterior.

Em face do desempenho apresentado ao longo do ano de 2003 e das informações relativas ao recolhimento de dividendos efetivado em anos anteriores, foi possível elaborar uma reestimativa de recolhimento de dividendos, de forma a assegurar a mesma proporcionalidade verificada entre dividendos pagos e lucro líquido auferido. Para apurar essa reestimativa baseamo-nos nas informações e pressupostos, resumidos nos quadros a seguir:

Caixa Econômica Federal

Lucro Líquido			Variação Acumulada	Dividendo Pago*/ Reestimado	Dividendo/ Lucro Líquido	Dividendo Proposto	Diferença		
1º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre							
Semestre (A)	Trimestre (B)	(C)	B/A	C/B					
2002	564.434	1.020.490	1.081.093	1,8080	1,0594	1.055.734	0,98	619.857	435.877
2003	860.006	1.350.000	1.600.000	1,5698	1,1852	900.000	0,56	649.642	250.358

Fonte: Demonstrações financeiras da empresa e STN.

* até 24/11/03



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

Banco do Brasil

	Lucro Líquido			Variação Acumulada		Dividendo Pago*/ Reestimado	Dividendo/ Lucro Líquido	Dividendo Proposto	Diferença
	1° Semestre (A)	3° Trimestre (B)	4° Trimestre (C)	B/A	C/B				
	2001	304.046	749.594	1.081.952	2,465	1,44	292.282	0,27	288.874
2002	823.122	1.427.825	2.027.676	1,735	1,42	448.187	0,22	491.556	-43.369
2003	1.078.895	1.743.679	2.100.000	1,616	1,20	462.000	0,22	349.179	112.821

Fonte: Demonstrações financeiras da empresa e STN.

* até 24/11/03

Dentro desta perspectiva, é perfeitamente plausível propor um aumento de R\$ 112,821 milhões, R\$ 250,358 milhões e de R\$ 137,514 milhões no montante de dividendos pagos, respectivamente, pelo Banco do Brasil, pela Caixa Econômica Federal e pela Petrobrás, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Consolidado
Em R\$ mil

Empresa	Lucro Líquido 2003*	Dividendos Previstos 2004	Acréscimo Proposto	Dividendo Reestimado 2004
Banco do Brasil	2.100.000	349.179	112.821	462.000
CEF	1.600.000	649.642	250.358	900.000
Petrobrás	16.000.000	1.375.140	137.514	1.512.654

* Previsão

Portanto, com base em tal reestimativa, o valor de receita de dividendos no orçamento de 2004 registrará um acréscimo R\$ 500,693 milhões, passando-se a fixar tal receita em R\$ 3.619,177 milhões.

Do ponto de vista do PLO – 2004, isso acarretará as seguintes modificações:

Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Natureza e Fonte de Recursos

Código	Especificação	Fonte	RP	Fiscal	Total
1.3.2.2.00.00	Dividendos	197	P	3.619.177.580	3.619.177.580



Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupos de Natureza de Despesa

Poder/Órgão GND/Fonte	Fiscal	Total
Encargos Financeiros da União		
71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	184.383.293.495	184.383.293.495
6 – Amortização da Dívida	69.060.413.945	69.060.413.945
197 – Dividendos – União	3.569.177.580	3.569.177.580
Ministério de Minas e Energia		
32101 – Ministério de Minas e Energia	329.797.829	329.797.829
3 – Outras Despesas Correntes	264.254.042	264.254.042
197 – Dividendos – União	50.000.000	50.000.000

4 - RECEITAS DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL

Os valores da previsão de receita de ROYALTIES e de PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS pela produção de petróleo ou gás natural, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2004, apresentam-se superestimadas, em face dos parâmetros macroeconômicos e internacionais, projetados para 2004, assumidos quando da elaboração da proposta, em agosto de 2003.

De fato, em outubro de 2003, a Secretaria de Política Econômica - SPE, responsável pela previsão desses parâmetros, reviu os valores projetados para 2004, do dólar americano e do barril BRENT, em relação aos valores adotados na elaboração da proposta orçamentária para 2004. Quanto aos valores de produção marítima e terrestre de petróleo e gás natural, reportados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP com base nas programações de produção para 2004 das empresas concessionárias, não se apurou alteração desde a elaboração da proposta orçamentária para 2004, em agosto de 2003.

Dessas considerações, conclui-se que a superestimação nas previsões de ROYALTIES e PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS para 2004 origina-se, essencialmente, nas alterações das expectativas para a cotação média do dólar americano e do preço do barril de petróleo BRENT no próximo ano. Estimativas preliminares apontam para uma redução efetiva na cota-parte da União de R\$ 150,8 milhões, como demonstrado abaixo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

Restimativa de Royalties e Participações Especiais (Valores em R\$ milhões)

Natureza da Receita	Descrição da Natureza	PLOA	SPE (out/03)	Variação
1220.22.31	Royalties - Terra	377,6	363,2	-14,4
1220.22.32	Royalties - Mar	2.309,7	2.221,8	-87,9
1220.22.41	Royalties Exc. - Terra	330,3	317,7	-12,6
1220.22.42	Royalties Exc. - Mar	2.254,9	2.169,1	-85,8
1220.22.50	Participações Especiais	4.990,8	4.789,4	-201,4
Total		10.263,3	9.861,2	-402,1
Cota-parte da União		3.848,7	3.698	-150,8

5 - RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS

A possibilidade de aumento de arrecadação por meio das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos da esfera federal é quase inexistente. Foram analisados vários órgãos que tradicionalmente auferem receitas próprias maiores que as constantes do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Executivo, no entanto, para o ano de 2004, não se observam grandes aumentos das receitas diretamente arrecadadas. Pode-se estimar um aumento de R\$ 1.500.000,00 nas receitas arrecadadas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e um outro, não tão provável, de mais R\$ 1.500.000,00 pulverizados em diversos outros órgãos.

PROEX EQUALIZAÇÃO

O Programa de Financiamentos às Exportações – PROEX, instituído pela Lei nº 10.184, de 12/02/2001, tem por objetivo garantir operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais com encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

Um dos instrumentos utilizados é a concessão de equalização de encargos, mediante a emissão de títulos públicos federais. Atualmente a empresa nacional que mais utiliza os recursos proporcionados pelo Programa é a Embraer.

De 2001 a 2003 o Proex – equalização, com fonte 144 (títulos públicos federais) foi contemplado com as seguintes dotações:

Ano	Lei	Lei + Créditos	Liquidado
2001	1.139.917.000	1.239.917.000	1.235.782.059
2002	1.139.917.000	1.139.917.000	383.725.564
2003*	1.171.187.129	1.077.372.580	528.050.097

Fonte SIAFI/STN

* Dados disponíveis até 07/11/2003

Na Proposta Orçamentária para 2004, estão alocadas as seguintes dotações para o Programa:

Finalidade	Fonte	Valor (R\$)
Equalização	144 – Emissão de Títulos	1.221.874.000
	160 – Retornos OOC	50.381.000
Financiamento	160 – Retornos OOC	1.186.914.000
TOTAL		2.459.169.000



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

A Emenda nº 50150002 da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados (CEIC) solicita um incremento de R\$ 300 milhões nas dotações para equalização com fonte 144.

Neste ponto cabe lembrar que o pagamento de despesas primárias (equalização) com uma fonte financeira (emissão de títulos) tem impacto sobre a meta de superávit primário definida para 2004. No intuito de minimizar tal impacto, a Comissão apresentou emendas solicitando a revisão de receitas primárias nos seguintes montantes:

Tributos Federais	Valor (mil R\$)
IRPJ	159.569
CSLL	45.286
II	33.487
IPI	74.732
F. Aeroviário	3.361
TOTAL	327.781

De acordo com as justificativas apresentadas pela CEIC, que citam estudo elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, esse seria o incremento bruto das receitas primárias decorrentes dos gastos adicionais propostos no âmbito do PROEX. Descontadas as transferências constitucionais restariam cerca de R\$ 217.214.000.

Questões importantes:

Caso se entenda que é possível acomodar a demanda, será necessário apresentar emenda de relator revendo as receitas de operações de créditos.

A receita tributária gerada em nível federal não seria suficiente para cobrir totalmente o déficit gerado pelo acréscimo de R\$ 300 milhões proposto na Emenda. Haveria a necessidade de um cancelamento de cerca de R\$ 83 milhões de outras despesas primárias.

O atendimento da Emenda abrirá precedente não observado na definição das demais dotações no orçamento, na medida em que estar-se-á invertendo uma premissa orçamentária que é a de estimar a receita para fixar a despesa. Neste caso a realização da despesa é a condição necessária para que se gere a receita.



PARTE III – RESULTADO GLOBAL DA REESTIMATIVA DA RECEITA

Com base nas informações deste Relatório, verifica-se acréscimo bruto de R\$ 12,1 bilhões, sendo R\$ 12,0 bilhões de receitas administradas não estimadas na proposta (Seção I-C) menos R\$ 412,3 milhões decorrente da revisão da base de projeção, dos parâmetros e da noventena da contribuição dos inativos do setor público (Seção I-B); e R\$ 500 milhões referente ao aumento de dividendos. No entanto, este valor não pertence em sua totalidade à União, pois ampliam-se as transferências constitucionais.

Ademais, devem ser deduzidos alguns outros itens para que se obtenha os recursos efetivamente disponíveis para programação pelas Relatorias: o acréscimo nas transferências para os Fundos Constitucionais; os recursos do FAT, destinados a aplicações no âmbito do BNDES, os acréscimos para a área de saúde; os recursos para compensação da desoneração das exportações; e os recursos para a repartição da CIDE-combustíveis. Por outro lado, reduz-se a necessidade nominal de superávit primário¹², em decorrência da queda PIB nominal¹³. No caso dos gastos que envolvem dispositivos da reforma tributária, os valores ora considerados refletem o texto aprovado pela Câmara dos Deputados. No entanto, este Relatório supõe a manutenção do valor original da Proposta.

O **Quadro X**, adiante, espelha a disponibilidade de recursos decorrente da reestimativa das receitas, com as deduções supracitadas, que apresenta saldo da ordem de **R\$ 1.701,6 milhões**.

¹² O superávit primário nos orçamentos fiscal e da seguridade social, constam da Proposta em montante equivalente a 2,45% do PIB, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

¹³ Cabe esclarecer que o valor nominal do PIB para 2004 foi atualizado de acordo com o comportamento dos índices de preços relevantes (IPCA e IGP-DI), adotada a hipótese de crescimento de 4% em 2004, nas proporções em que as variações destes índices contribuem para o cálculo do seu deflator implícito.



QUADRO X
Orçamento de 2004
Recursos Adicionais Efetivamente Disponíveis como Resultado da
Reestimativa da Receita
(R\$ milhões)

Redução bruta da receita decorrente de alteração na base de projeção, nos parâmetros e considerando noventena na contribuição dos inativos	- 412,3
Receitas brutas não consideradas na proposta	11.972,8
Receita de dividendos	500,7
Acréscimo Bruto de Recursos	12.061,2
Transferências de IR, IPI e ITR a Estados e Municípios (-)	2.474,3
Transferências para os Fundos Constitucionais (-)	143,6
Recursos Adicionais Mínimos para a Educação (-)	198,4
Recursos Adicionais para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (-)	245,4
Recursos Adicionais para a Saúde ¹⁴ (-)	1.200,0
Recursos para o Fundo de compensação das exportações (-)	4.300,0
Recursos para a repartição da CIDE - combustíveis (-)	1.867,1
Redução do Superávit (decorrente da redução da estimativa do PIB) (+)	569,3
Recursos Disponíveis	2.201,6
<hr/>	
Recursos já Disponibilizados para os Relatores Setoriais	500,0
<hr/>	
Recursos Disponíveis a Programar	1.701,6

Fonte: Elaboração das Consultorias

PARTE III - AJUSTES TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

Para compatibilizar a utilização das fontes de recursos demonstradas no Anexo V deste Relatório com a programação das despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária para 2004, caberá ao Relator Geral promover os ajustes técnicos necessários à medida, respeitadas as vinculações legais e constitucionais, tais como substituir as fontes que sofreram redução no limite das novas estimativas, criar ou suplementar reservas de contingência com recursos vinculados, substituir

¹⁴ Proposta do Relator Geral acordada no âmbito da Comissão Mista de Orçamento.



fontes de recursos, inclusive com a disponibilização de fontes apropriáveis por meio do acréscimo nas Fontes 143 e 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, mantido o resultado primário

ANEXOS

Encontram-se em anexo Quadros, contendo o detalhamento da reestimativa das receitas selecionadas e a explicitação dos índices utilizados para tal.

É o Relatório.

Deputado **JORGE BITTAR**,
Relator Geral da Proposta Orçamentária

Senadora **LÚCIA VÂNIA**

Deputado **PAUDERNEY AVELINO**

Deputado **PAULO BERNARDO**

Deputado **PEDRO NOVAIS**

Deputado **SÉRGIO MIRANDA**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO PLN 31/03

ANEXO I
RECEITA ADMINISTRADA LÍQUIDA PARA 2003

(A PREÇOS CORRENTES)
UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA				REESTIMATIVA - DECRETO Nº 4.894/03			
	ARRECAÇÃO BASE 2003 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA [2]	BASE AJUSTADA ORÇAMENTO [3=1+2]	% DO PIB	ARRECAÇÃO BASE REESTIMADA [4]	ARRECAÇÃO ATÍPICA [5]	BASE AJUSTADA REESTIMADA [6=4+5]	% DO PIB
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	8.698.543	23.648	8.674.896	0,55%	8.107.040	23.648	8.083.393	0,52%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	64.042	1.051	62.991	0,00%	53.638	1.051	52.588	0,00%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	18.560.059	97.548	18.462.511	1,17%	17.887.760	97.548	17.790.212	1,15%
I.P.I. - FUMO	2.024.929	(715)	2.025.644	0,13%	2.004.863	(715)	2.005.578	0,13%
I.P.I. - BEBIDAS	1.924.134	(1.984)	1.926.118	0,12%	1.905.905	(1.984)	1.907.889	0,12%
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.432.099	(514)	2.432.613	0,15%	2.407.968	(514)	2.408.481	0,16%
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO ⁽¹⁾	4.708.218	71.745	4.636.473	0,29%	4.488.484	71.745	4.416.739	0,28%
I.P.I. - OUTROS	7.470.678	29.015	7.441.663	0,47%	7.080.540	29.015	7.051.525	0,45%
Multa, Juros e Dívida Ativa IPI	138.257	-	138.257	-	-	-	-	-
IMPOSTO SOBRE A RENDA	79.515.494	1.513.463	78.002.031	4,95%	83.130.220	2.457.463	80.672.757	5,20%
I.R. - PESSOA FÍSICA	5.098.119	105.000	4.993.119	0,32%	5.070.262	105.000	4.965.262	0,32%
I.R. - PESSOA JURÍDICA	28.534.548	1.246.617	27.287.931	1,73%	31.847.896	2.190.617	29.657.279	1,91%
I.R. - RETIDO NA FONTE	45.882.827	161.846	45.720.982	2,90%	46.212.061	161.846	46.050.216	2,97%
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	18.313.528	(350.000)	18.663.528	1,18%	19.577.419	(350.000)	19.927.419	1,29%
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	19.317.155	525.673	18.791.482	1,19%	18.509.505	525.673	17.983.832	1,16%
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	5.254.454	-	5.254.454	0,33%	5.095.626	-	5.095.626	0,33%
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	2.997.690	(13.827)	3.011.517	0,19%	3.029.510	(13.827)	3.043.338	0,20%
Multa, Juros e Dívida Ativa IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	4.522.085	(60.000)	4.582.085	0,29%	4.435.430	(60.000)	4.495.430	0,29%
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	23.596.743	(250.435)	23.847.178	1,51%	23.110.241	(250.435)	23.360.676	1,51%
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	60.703.985	126.469	60.577.515	3,84%	59.309.784	126.469	59.183.314	3,82%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	16.660.577	87.214	16.573.363	1,05%	16.611.385	124.214	16.487.171	1,06%
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	14.997.257	790.304	14.206.952	0,90%	15.164.734	881.304	14.283.430	0,92%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.353.548	(521.056)	7.874.604	0,50%	7.528.589	(521.056)	8.049.644	0,52%
CONTRIB. P/ PLANO SEG. SOCIAL SERVIDORES ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	337.043	-	337.043	0,02%	326.608	-	326.608	0,02%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.601.480	49.897	1.551.583	0,10%	1.638.471	49.897	1.588.574	0,10%
RECEITAS DE LOTERIAS	1.171.022	49.897	1.121.126	0,07%	1.189.174	49.897	1.139.277	0,07%
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	430.458	-	430.458	0,03%	449.297	-	449.297	0,03%
DEMAIS ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
SUBTOTAL [A]	236.610.855	1.858.103	234.752.752	14,90%	237.303.900	2.930.103	234.373.797	15,12%
REFIS / PAES [B]	2.527.788	(1.191.000)	3.718.788	0,24%	2.467.946	(1.191.000)	3.658.946	0,24%
RECEITA ADMINISTRADA [C]=[A]+[B]	239.138.643	667.103	238.471.540	15,13%	239.771.845	1.739.103	238.032.742	15,35%

Fonte: Elaboração das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal

(1) Corrigida duplicidade no valor de R\$ 51 milhões.

(2) Não foram reestimadas.

PIB MEMO

1.575.752

1.550.361

ANEXO II
RECEITA ADMINISTRADA LÍQUIDA PARA 2004
NOVA ESTIMATIVA - DIFERENÇAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA ORIGINAL
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2003 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PREVISÃO 2004 [7]	RECEITAS CONDICION. [8]	PREVISÃO COM RECEITAS CONDICION. [9]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	(591.503)	-	(591.503)	(0,0326)	0,0056	-	(919.604)	-	(919.604)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	(10.403)	-	(10.403)	(0,0325)	0,0053	-	(12.980)	-	(12.980)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	(672.299)	-	(672.299)	-	-	-	(841.030)	-	(841.030)
I.P.I. - FUMO	(20.066)	-	125.965	-	0,0055	-	(10.439)	-	(10.439)
I.P.I. - BEBIDAS	(18.229)	-	133.531	-	0,0055	-	(8.897)	-	(8.897)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	(24.132)	-	(556.663)	(0,0011)	0,0063	-	(20.275)	-	(20.275)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	(219.734)	-	(176.196)	(0,0326)	0,0056	-	(378.950)	-	(378.950)
I.P.I. - OUTROS	(390.138)	-	(198.937)	(0,0033)	0,0054	-	(422.468)	-	(422.468)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	3.614.672	944.000	2.670.672	-	-	-	2.971.354	(20.150)	2.951.204
I.R. - PESSOA FÍSICA	(27.856)	-	(27.856)	(0,0118)	0,0026	-	(75.198)	(1.337)	(76.536)
I.R. - PESSOA JURÍDICA	3.313.348	944.000	2.369.348	(0,0032)	0,0036	-	2.639.529	-	2.639.529
I.R. - RETIDO NA FONTE	329.181	-	-	-	-	-	407.023	(18.813)	388.211
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.232.104	-	(1.999.727)	(0,0134)	-	-	1.297.496	(18.813)	1.278.683
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	(773.902)	-	2.728.559	0,0066	0,0058	-	(342.256)	-	(342.256)
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	(159.017)	-	(571.669)	(0,0324)	0,0053	-	(276.203)	-	(276.203)
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	29.996	-	(252.432)	(0,0033)	0,0068	-	70.206	-	70.206
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(86.655)	-	(86.655)	(0,0033)	0,0053	-	(85.755)	-	(85.755)
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	(486.502)	-	(486.502)	(0,0033)	0,0053	-	(102.743)	41.547	(61.196)
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	(1.394.201)	-	(1.394.201)	(0,0033)	0,0053	-	(1.429.494)	8.822	(1.420.671)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	(49.192)	37.000	(86.192)	(0,0033)	0,0053	-	(58.085)	-	(58.085)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	167.477	91.000	76.477	(0,0033)	0,0051	-	120.220	-	120.220
CIDE - COMBUSTÍVEIS	175.040	-	175.040	-	0,0000	-	184.762	-	184.762
CONTRIB. P/ PLANO SEG. SOCIAL SERVIDORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	(10.435)	-	(10.435)	(0,0033)	0,0053	-	(10.757)	-	(10.757)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE LOTERIAS	18.152	-	18.152	(0,0033)	0,0406	-	64.602	-	64.602
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	18.839	-	18.839	(0,0033)	0,0032	-	20.798	-	20.798
DEMAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL [A]	692.992	1.072.000	(379.008)	-	-	-	(98.713)	30.220	(68.493)
REFIS/PAES [B]	(59.843)	-	(59.843)	(0,0021)	0,0048	-	(52.745)	-	(52.745)
PAES[C]	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA ADMINISTRADA [D]=[A]+[B]+[C]	633.149	1.072.000	(438.851)				(151.458)	30.220	(121.238)

Fonte: Elaboração das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal

**ANEXO III
COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO**

	2002 (Realizado)		2003 (Base da Proposta)		2003 (Reprogramado novembro)		Diferença 2003	2004 (Proposta)		2004 (Reestimativa)		Diferença 2004
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões
I. RECEITA TOTAL	323.485,9	24,52	361.347,3	22,93	358.530,1	23,13	-2.817,1	402.163,6	23,23	414.224,7	24,26	12.061,1
I.1 Receita Administrada	224.273,7	16,97	245.931,4	15,61	245.176,3	15,81	-755,1	274.429,3	15,85	285.989,7	16,75	11.560,4
I.1.1. Imposto de Importação	7.956,6	0,60	8.846,5	0,56	8.107,0	0,52	-739,5	10.003,2	0,58	9.083,6	0,53	-919,6
I.1.2. IPI	18.622,9	1,41	19.366,0	1,23	17.887,8	1,15	-1.478,2	21.289,3	1,23	21.542,7	1,26	253,5
I.1.3. Imposto de Renda	78.973,2	5,98	79.420,8	5,04	83.130,2	5,36	3.709,4	83.503,5	4,82	88.815,8	5,20	5.312,3
I.1.4. IOF	4.020,6	0,30	4.556,5	0,29	4.435,4	0,29	-121,0	5.045,7	0,29	4.959,9	0,29	-85,8
I.1.5. COFINS	52.067,7	3,94	61.671,8	3,91	59.309,8	3,83	-2.362,1	72.212,6	4,17	76.449,7	4,48	4.237,1
I.1.6. PIS/PASEP	12.776,8	0,97	16.847,4	1,07	16.611,4	1,07	-236,0	18.321,4	1,06	19.101,7	1,12	780,3
I.1.7. CSLL	13.297,1	1,01	15.146,7	0,96	15.164,7	0,98	18,1	16.633,3	0,96	17.864,9	1,05	1.231,6
I.1.8. CPMF	20.367,0	1,54	23.799,5	1,51	23.110,2	1,49	-689,2	26.263,3	1,52	26.304,7	1,54	41,4
I.1.9. CIDE-Combustíveis	7.240,9	0,55	7.464,9	0,47	7.528,6	0,49	63,7	8.302,0	0,48	9.335,4	0,55	1.033,4
I.1.10. Cont. Plano de Seguridade do Servidor	4.373,0	0,33	4.108,8	0,26	4.375,0	0,28	266,2	6.091,9	0,35	5.759,2	0,34	-332,7
I.1.11. Outras Administradas pela SRF	3.224,9	0,24	3.155,2	0,20	3.048,2	0,20	-107,0	2.862,8	0,17	2.924,5	0,17	61,7
I.1.12. REFIS	1.353,1	0,10	1.547,3	0,10	2.467,9	0,16	920,6	3.900,4	0,23	3.847,6	0,23	-52,7
I.2. Arrec. Líquida INSS	71.027,7	5,37	79.740,6	5,06	80.124,7	5,17	384,1	92.575,1	5,35	92.575,1	5,42	0,0
I.3. Receitas Não Administradas	27.239,3	2,06	34.248,1	2,17	31.558,2	2,04	-2.689,9	33.866,3	1,96	34.367,0	2,01	500,7
I.3.1. Concessões	1.820,0	0,14	525,6	0,03	395,8	0,03	-129,9	363,9	0,02	363,9	0,02	0,0
I.3.2. Dividendos	3.163,8	0,24	4.170,1	0,26	4.034,0	0,26	-136,1	3.118,5	0,18	3.619,2	0,21	500,7
I.3.3. Cota-Parte de Compensações Financeiras	7.211,3	0,55	12.232,1	0,78	11.015,0	0,71	-1.217,1	12.024,9	0,69	12.024,9	0,70	0,0
I.3.4. Demais Receitas	2.611,4	0,20	3.259,6	0,21	2.784,9	0,18	-474,7	3.223,0	0,19	3.223,0	0,19	0,0
I.3.5. Receita Própria	8.825,2	0,67	9.879,2	0,63	9.373,5	0,60	-505,7	10.537,9	0,61	10.537,9	0,62	0,0
I.3.6. Salário-Educação	3.607,7	0,27	4.181,5	0,27	3.955,1	0,26	-226,4	4.598,0	0,27	4.598,0	0,27	0,0
I.3.7. Parcela de Preço Específica		0,00			0,0	0,00	0,0					0,0
I.4. FGTS	1.438,3	0,11	1.670,9	0,11	1.670,9	0,11	0,0	1.566,3	0,09	1.566,3	0,09	0,0
I.5. Incentivos Fiscais	-493,1	-0,04	-243,8	-0,02	-243,8	0,00	0,0	-273,4	-0,02	-273,4	-0,02	0,0
PIB Memo		1.321.490		1.575.752		1.550.361			1.730.979		1.707.742	

Fonte: Ministério do Planejamento e Consultorias de Orçamento da Câmara e do Senado

ANEXO IV

Código	Receita Administrada Reestimada pelo Congresso		Proposta 2004	Decisão I - A do comitê (base e parâmetros)
RECEITA ADMINISTRADA			267.310.066.277	-121.238.146
11110100	Imposto de Importação	100	6.520.353.639	-599.423.477
11110100	Imposto de Importação	112	1.431.297.141	-131.580.763
11110100	Imposto de Importação	900	1.987.912.697	-182.751.060
19110100	Multa Juros de Mora Imposto de Importação	100	718.438	-66.047
19110100	Multa Juros de Mora Imposto de Importação	132	19.940.037	-1.833.110
19110100	Multa Juros de Mora Imposto de Importação	158	24.526.291	-2.254.730
19110100	Multa Juros de Mora Imposto de Importação	900	11.296.193	-1.038.472
19130100	Multas Juros da D. Ativa do I. de Importação	100	3.260.133	-299.708
19130100	Multas Juros da D. Ativa do I. de Importação	158	784.696	-72.138
19130100	Multas Juros da D. Ativa do I. de Importação	900	1.011.208	-92.961
19310500	Receita da Dívida Ativa I. de Importação	100	1.369.037	-125.857
19310500	Receita da Dívida Ativa I. de Importação	112	300.518	-27.627
19310500	Receita da Dívida Ativa I. de Importação	900	417.389	-38.371
11110200	Imposto de Exportação	100	45.344.602	-8.452.181
11110200	Imposto de Exportação	112	9.953.693	-1.855.357
11110200	Imposto de Exportação	900	13.824.575	-2.576.885
19110700	Multa Juros de Mora Imposto de Exportação	100	108	-20
19110700	Multa Juros de Mora Imposto de Exportação	132	62.076	-11.571
19110700	Multa Juros de Mora Imposto de Exportação	158	36.333	-6.772
19110700	Multa Juros de Mora Imposto de Exportação	900	24.629	-4.591
19130700	Multas Juros da D. Ativa do I. de Exportação	100	159.561	-29.742
19130700	Multas Juros da D. Ativa do I. de Exportação	158	60.492	-11.276
19130700	Multas Juros da D. Ativa do I. de Exportação	900	55.013	-10.254
19310600	Receita da Dívida Ativa I. de Exportação	100	74.572	-13.900
19310600	Receita da Dívida Ativa I. de Exportação	112	16.369	-3.051
19310600	Receita da Dívida Ativa I. de Exportação	900	22.736	-4.238
11120410	Imposto de Renda Pessoa Física	100	1.313.259.409	-16.874.432
11120410	Imposto de Renda Pessoa Física	101	2.517.259.060	-32.344.955
11120410	Imposto de Renda Pessoa Física	112	347.060.399	-4.459.475
11120410	Imposto de Renda Pessoa Física	900	1.150.520.248	-14.783.352
11120410	Imposto de Renda Pessoa Física	901	83.766.183	-1.076.335
11120410	Imposto de Renda Pessoa Física	903	110.681.927	-1.422.183
11120410	Imposto de Renda Pessoa Física	912	11.549.039	-148.397
19110201	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Físicas	100	8.089.083	-103.939
19110201	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Físicas	101	147.647.707	-1.897.166
19110201	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Físicas	132	48.249.256	-619.968
19110201	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Físicas	158	57.753.072	-742.085
19110201	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Físicas	900	67.112.594	-862.348
19110201	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Físicas	903	6.711.259	-86.235
19130201	Multas Juros da D. Ativa do IRPF	100	15.794.069	-202.942
19130201	Multas Juros da D. Ativa do IRPF	101	26.264.949	-337.486
19130201	Multas Juros da D. Ativa do IRPF	158	4.501.573	-57.842
19130201	Multas Juros da D. Ativa do IRPF	900	11.938.613	-153.403
19130201	Multas Juros da D. Ativa do IRPF	903	1.193.860	-15.340

19310101	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Físicas	100	6.636.219	-85.271
19310101	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Físicas	101	12.720.328	-163.447
19310101	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Físicas	112	1.753.779	-22.535
19310101	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Físicas	900	5.412.905	-69.552
19310101	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Físicas	903	541.289	-6.955
11120421	Imposto de Renda Pessoa Jurídica	100	7.129.066.407	622.574.881
11120421	Imposto de Renda Pessoa Jurídica	101	13.665.013.093	1.193.353.156
11120421	Imposto de Renda Pessoa Jurídica	112	1.884.027.336	164.530.392
11120421	Imposto de Renda Pessoa Jurídica	900	5.814.899.185	507.809.853
11120421	Imposto de Renda Pessoa Jurídica	903	581.489.918	50.780.985
19110202	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Jurídicas	100	7.416.530	647.679
19110202	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Jurídicas	101	372.010.097	32.487.303
19110202	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Jurídicas	132	220.138.667	19.224.509
19110202	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Jurídicas	158	59.907.154	5.231.637
19110202	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Jurídicas	900	169.095.499	14.766.956
19110202	Multa Juros de Mora do IR Pessoas Jurídicas	903	16.909.549	1.476.696
19130202	Multas Juros da D. Ativa do IRPJ	100	24.249.805	2.117.713
19130202	Multas Juros da D. Ativa do IRPJ	101	37.997.455	3.318.283
19130202	Multas Juros da D. Ativa do IRPJ	158	5.111.866	446.415
19130202	Multas Juros da D. Ativa do IRPJ	900	17.271.571	1.508.311
19130202	Multas Juros da D. Ativa do IRPJ	903	1.727.157	150.831
19310102	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Jurídicas	100	14.332.953	1.251.684
19310102	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Jurídicas	101	27.473.443	2.399.231
19310102	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Jurídicas	112	3.787.827	330.787
19310102	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Jurídicas	900	11.690.827	1.020.949
19310102	Receita da Dívida Ativa IR Pessoas Jurídicas	903	1.169.083	102.095
12200100	Programa de Integração Nacional - PIN	115	75.819.157	6.621.218
12200100	Programa de Integração Nacional - PIN	900	18.954.789	1.655.304
12200200	Proterra	115	52.419.772	4.577.771
12200200	Proterra	900	13.104.944	1.144.443
11120431	Imposto de Renda Fonte-Trabalho	100	5.035.132.251	41.546.227
11120431	Imposto de Renda Fonte-Trabalho	101	9.651.354.641	79.635.917
11120431	Imposto de Renda Fonte-Trabalho	112	1.330.654.855	10.979.590
11120431	Imposto de Renda Fonte-Trabalho	900	4.848.565.144	40.006.812
11120431	Imposto de Renda Fonte-Trabalho	901	782.917.092	6.460.059
11120431	Imposto de Renda Fonte-Trabalho	903	444.011.564	3.663.659
11120431	Imposto de Renda Fonte-Trabalho	912	107.942.612	890.663
11120432	Imposto de Renda Fonte-Capital	100	3.795.234.128	31.315.495
11120432	Imposto de Renda Fonte-Capital	101	7.274.714.686	60.025.623
11120432	Imposto de Renda Fonte-Capital	112	1.002.981.941	8.275.873
11120432	Imposto de Renda Fonte-Capital	900	3.095.623.269	25.542.818
11120432	Imposto de Renda Fonte-Capital	903	309.562.326	2.554.282
11120433	Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior	100	1.406.922.834	11.608.898
11120433	Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior	101	2.696.793.364	22.251.966
11120433	Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior	112	371.813.211	3.067.931
11120433	Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior	900	1.147.571.644	9.468.922
11120433	Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior	903	114.757.163	946.892
11120434	Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos	100	806.670.904	6.656.058
11120434	Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos	101	1.546.228.894	12.758.350
11120434	Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos	112	213.182.196	1.759.024
11120434	Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos	900	657.969.742	5.429.085

11120434	Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos	903	65.796.973	542.908
19110203	Multa e Juros de Mora do IR Fonte	100	9.916.326	81.822
19110203	Multa e Juros de Mora do IR Fonte	101	137.988.070	1.138.577
19110203	Multa e Juros de Mora do IR Fonte	132	46.489.436	383.597
19110203	Multa e Juros de Mora do IR Fonte	158	50.221.385	414.390
19110203	Multa e Juros de Mora do IR Fonte	900	62.721.850	517.535
19110203	Multa e Juros de Mora do IR Fonte	903	6.272.185	51.753
19130203	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IR Fonte	100	5.833.249	48.132
19130203	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IR Fonte	101	8.978.251	74.082
19130203	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IR Fonte	158	1.104.490	9.113
19130203	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IR Fonte	900	4.081.023	33.674
19130203	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IR Fonte	903	408.102	3.367
19310103	Receita da Dívida Ativa do IR Fonte	100	2.011.919	16.601
19310103	Receita da Dívida Ativa do IR Fonte	101	3.856.451	31.821
19310103	Receita da Dívida Ativa do IR Fonte	112	531.699	4.387
19310103	Receita da Dívida Ativa do IR Fonte	900	1.641.045	13.541
19310103	Receita da Dívida Ativa do IR Fonte	903	164.105	1.354
11130101	IPI - Produtos do Fumo	100	353.719.171	-13.973.637
11130101	IPI - Produtos do Fumo	101	1.235.416.222	-48.804.983
11130101	IPI - Produtos do Fumo	112	101.434.174	-4.007.146
11130101	IPI - Produtos do Fumo	900	433.479.374	-17.124.555
11130101	IPI - Produtos do Fumo	903	43.347.939	-1.712.456
11130102	IPI - Bebidas	100	333.911.437	-13.191.135
11130102	IPI - Bebidas	101	1.166.234.801	-46.071.979
11130102	IPI - Bebidas	112	95.754.013	-3.782.752
11130102	IPI - Bebidas	900	409.205.192	-16.165.606
11130102	IPI - Bebidas	903	40.920.519	-1.616.561
11130103	IPI - Automóveis	100	558.002.231	-22.043.817
11130103	IPI - Automóveis	101	1.948.904.858	-76.991.274
11130103	IPI - Automóveis	112	160.015.348	-6.321.389
11130103	IPI - Automóveis	900	683.826.266	-27.014.482
11130103	IPI - Automóveis	903	68.382.627	-2.701.448
11130104	IPI - Vinculado à Importação	100	864.331.715	-34.145.330
11130104	IPI - Vinculado à Importação	101	3.018.805.627	-119.257.587
11130104	IPI - Vinculado à Importação	112	247.859.829	-9.791.676
11130104	IPI - Vinculado à Importação	900	1.059.230.043	-41.844.767
11130104	IPI - Vinculado à Importação	903	105.923.004	-4.184.477
11130109	IPI - Outros Produtos	100	1.339.094.702	-52.900.790
11130109	IPI - Outros Produtos	101	4.676.985.175	-184.763.789
11130109	IPI - Outros Produtos	112	384.005.098	-15.170.080
11130109	IPI - Outros Produtos	900	1.641.047.430	-64.829.400
11130109	IPI - Outros Produtos	903	164.104.745	-6.482.940
19110300	Multa e Juros de Mora do IPI	100	1.400.912	-55.343
19110300	Multa e Juros de Mora do IPI	101	59.472.656	-2.349.461
19110300	Multa e Juros de Mora do IPI	132	15.002.967	-592.691
19110300	Multa e Juros de Mora do IPI	158	10.028.411	-396.171
19110300	Multa e Juros de Mora do IPI	900	22.026.910	-870.171
19110300	Multa e Juros de Mora do IPI	903	2.202.691	-87.017
19130300	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IPI	100	5.161.250	-203.895
19130300	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IPI	101	13.255.122	-523.642
19130300	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IPI	158	729.915	-28.835

19130300	Multas Juros de Mora da D. Ativa do IPI	900	4.909.305	-193.942
19310200	Receita da Dívida Ativa do IPI	100	3.369.728	-133.121
19310200	Receita da Dívida Ativa do IPI	101	11.769.268	-464.944
19310200	Receita da Dívida Ativa do IPI	112	966.320	-38.174
19310200	Receita da Dívida Ativa do IPI	900	4.129.566	-163.138
19310200	Receita da Dívida Ativa do IPI	903	412.957	-16.314
11130301	IOF - Comercialização do Ouro	119	3.391.024	-57.633
11130309	IOF - Demais Operações	100	3.283.874.017	-55.811.691
11130309	IOF - Demais Operações	112	720.850.394	-12.251.347
11130309	IOF - Demais Operações	900	1.001.181.104	-17.015.759
19110400	Multa e Juros de Mora do IOF	100	1.959.481	-33.303
19110400	Multa e Juros de Mora do IOF	132	15.554.246	-264.355
19110400	Multa e Juros de Mora do IOF	158	10.123.528	-172.056
19110400	Multa e Juros de Mora do IOF	900	6.909.314	-117.429
19130400	Multas e Juros de Mora da D. Ativa do IOF	100	1.126.088	-19.139
19130400	Multas e Juros de Mora da D. Ativa do IOF	158	82.937	-1.410
19130400	Multas e Juros de Mora da D. Ativa do IOF	900	302.257	-5.137
19310300	Receita da Dívida Ativa do IOF	100	228.669	-3.886
19310300	Receita da Dívida Ativa do IOF	112	50.197	-853
19310300	Receita da Dívida Ativa do IOF	900	69.719	-1.185
12100100	Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS	153	53.441.530.565	-1.051.379.833
12100100	Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS	900	14.241.000.417	-280.169.757
12100100	Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS	953	3.522.471.097	-69.299.195
19120100	Multa e Juros de Mora da COFINS	132	420.510.303	-8.272.893
19120100	Multa e Juros de Mora da COFINS	153	34.687.717	-682.427
19120100	Multa e Juros de Mora da COFINS	158	170.934.057	-3.362.864
19120100	Multa e Juros de Mora da COFINS	900	156.533.020	-3.079.546
19140100	Multas Juros de Mora da D. Ativa da COFINS	153	87.467.826	-1.720.795
19140100	Multas Juros de Mora da D. Ativa da COFINS	158	21.539.935	-423.765
19140100	Multas Juros de Mora da D. Ativa da COFINS	900	27.251.940	-536.140
19320200	Receita da Dívida Ativa da COFINS	153	70.927.751	-1.395.394
19320200	Receita da Dívida Ativa da COFINS	900	17.731.938	-348.849
12101300	Contribuição Provisória CPMF	179	5.513.002.957	-12.845.814
12101300	Contribuição Provisória CPMF	900	4.134.752.215	-9.634.360
12101300	Contribuição Provisória CPMF	955	16.539.008.868	-38.537.441
19120700	Multas e Juros de Mora da CPMF	179	16.116.264	-37.552
19120700	Multas e Juros de Mora da CPMF	900	12.087.198	-28.164
19120700	Multas e Juros de Mora da CPMF	955	48.348.791	-112.657
19140300	Multas Juros de Mora da D. Ativa da CPMF	179	644	-2
19140300	Multas Juros de Mora da D. Ativa da CPMF	900	482	-1
19140300	Multas Juros de Mora da D. Ativa da CPMF	955	1.932	-5
19320400	Receita da Dívida Ativa da CPMF	179	406	-1
19320400	Receita da Dívida Ativa da CPMF	900	304	-1
19320400	Receita da Dívida Ativa da CPMF	955	1.216	-3
12103700	Contribuições para o PIS/Pasep	140	14.379.757.833	-45.588.558
12103700	Contribuições para o PIS/Pasep	900	3.594.939.458	-11.397.140
19123100	Multa e Juros de Mora do PIS/PASEP	132	27.085.672	-85.870
19123100	Multa e Juros de Mora do PIS/PASEP	140	1.685.906	-5.345
19123100	Multa e Juros de Mora do PIS/PASEP	158	8.281.323	-26.255
19123100	Multa e Juros de Mora do PIS/PASEP	900	9.263.225	-29.367
19140500	Multa Juros de Mora da D. Ativa PIS/PASEP	140	176.133.717	-558.402

19140500	Multa Juros de Mora da D. Ativa PIS/PASEP	158	38.899.512	-123.324
19140500	Multa Juros de Mora da D. Ativa PIS/PASEP	900	53.758.308	-170.432
19320500	Receita da Dívida Ativa do PIS/PASEP	140	25.259.261	-80.080
19320500	Receita da Dívida Ativa do PIS/PASEP	900	6.314.815	-20.020
12103800	Contribuição Social Lucro PJ - CSLL	151	12.899.007.739	93.230.019
12103800	Contribuição Social Lucro PJ - CSLL	900	3.224.751.934	23.307.505
19123200	Multa e Juros de Mora da CSLL	132	233.240.135	1.685.787
19123200	Multa e Juros de Mora da CSLL	151	13.587.725	98.208
19123200	Multa e Juros de Mora da CSLL	158	69.902.360	505.233
19123200	Multa e Juros de Mora da CSLL	900	79.182.556	572.307
19140600	Multa Juros de Mora da D. Ativa da CSLL	151	36.972.365	267.225
19140600	Multa Juros de Mora da D. Ativa da CSLL	158	9.047.505	65.393
19140600	Multa Juros de Mora da D. Ativa da CSLL	900	11.504.966	83.154
19320600	Receita da Dívida Ativa da CSLL	151	44.896.223	324.496
12202800	CIDE- Petróleo e Derivados, Gás e Álcool	111	6.641.573.510	147.809.218
12202800	CIDE- Petróleo e Derivados, Gás e Álcool	900	1.660.393.378	36.952.305
12102901	Seguridade Social do Servidor Público	169	1.892.754.527	
12102901	Seguridade Social do Servidor Público	900	473.188.630	
12102907	Seguridade Social do Servidor Público	156	1.892.754.527	
12102907	Seguridade Social do Servidor Público	900	745.188.630	
12102907	Seguridade Social do Servidor Público	956	1.088.000.000	
12200301	Selo Especial de Controle	131	179.219.703	-5.199.081
12200301	Selo Especial de Controle	900	44.804.926	-1.299.770
12200302	Depositos Alfandegados	131	80.759.353	-2.342.792
12200302	Depositos Alfandegados	900	20.189.838	-585.698
19900301	Apreendidas	139	45.823.621	-1.329.322
12101801	Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	118	31.362.408	1.698.274
12101801	Federal	900	7.840.596	424.568
12101802	Esportivas	118	32.574.348	1.763.900
12101802	Esportivas	900	8.143.584	440.975
12101803	Especiais de Loterias Esportivas	118	329.028	17.817
12101803	Especiais de Loterias Esportivas	900	82.260	4.454
12101804	Números	118	813.344.346	44.042.584
12101804	Números	900	203.336.083	11.010.646
12101805	Instantânea	118	30.908.508	1.673.695
12101805	Instantânea	900	7.727.904	418.466
12101806	Prêmios Prescritos de Loterias Federais.	118	45.890.928	2.484.993
12101806	Prêmios Prescritos de Loterias Federais.	900	11.472.732	621.248
12202500	ou Transferência de Tecnologia	172	380.298.110	16.638.027
12202500	ou Transferência de Tecnologia	900	95.074.526	4.159.507
19900101	REFIS - Imposto de Importação	100	4.199.027	-56.783
19900101	REFIS - Imposto de Importação	112	921.737	-12.465
19900101	REFIS - Imposto de Importação	900	1.280.191	-17.312
19900102	REFIS - Imposto de Exportação	100	1.626.424	-21.994
19900102	REFIS - Imposto de Exportação	112	357.021	-4.828
19900102	REFIS - Imposto de Exportação	900	495.861	-6.706
19900103	REFIS - IPI	100	48.515.760	-656.077
19900103	REFIS - IPI	101	169.448.429	-2.291.447
19900103	REFIS - IPI	112	13.912.609	-188.140
19900103	REFIS - IPI	900	59.455.590	-804.017
19900103	REFIS - IPI	903	5.945.559	-80.402

ANEXO V

Fonte	Revisão de Receitas
100	635.216.407
101	2.611.052.699
111	826.747.491
112	197.418.217
115	21.040.003
118	51.681.263
119	(57.633)
131	(7.541.873)
132	76.276.701
139	(1.329.322)
140	613.454.152
151	959.896.232
153	3.125.497.643
155	(8.879)
156	(103.370.188)
158	26.496.340
169	(103.370.188)
172	16.638.027
179	8.713.912
900	2.314.214.812
901	6.850.333
903	110.524.050
912	944.471
953	206.681.839
955	26.150.617
956	(59.419.625)
TOTAL	11.560.397.501

ANEXO VII

RECEITA ADMINISTRADA REESTIMADA PELO CONGRESSO NACIONAL

DECISÃO 1- PARÂMETROS DE 30/10/2003

DECISÃO 1- PARÂMETROS		TOTAL	100	101	111
RECEITA ADMINISTRADA POR FONTE		-121.238.146	-103.450.596	886.886.466	147.809.218
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		-919.604.321	-599.915.088	0	0
IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO		-12.979.838	-8.495.843	0	0
IMPOSTO DE RENDA		2.951.204.239	700.598.606	1.372.731.253	0
-IR-PESSOA FÍSICA		-76.535.640	-17.266.584	-34.743.054	0
- IR-PESSOA JURÍDICA		2.639.529.082	626.591.956	1.231.557.973	0
- IR-FONTE		385.387.051	91.126.678	174.671.855	0
IR- FONTE - TRABALHO		183.182.927	41.546.227	79.635.917	0
IR- FONTE - CAPITAL		127.714.091	31.315.495	60.025.623	0
IR-FONTE -REM. AO EXTERIOR		47.344.608	11.608.898	22.251.966	0
IR- OUTROS RENDIMENTOS		27.145.424	6.656.058	12.758.350	0
-MULTAS/JUROS DE MORA/DIV ATIVA		2.823.746	146.555	1.244.479	0
IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		-841.030.307	-136.647.068	-479.227.658	0
-IPI- FUMO		-85.622.777	-13.973.637	-48.804.983	0
-IPI - BEBIDAS		-80.828.032	-13.191.135	-46.071.979	0
-IPI - AUTOMÓVEIS		-135.072.410	-22.043.817	-76.991.274	0
-IPI- VINCULADO À IMPORTAÇÃO		-209.223.837	-34.145.330	-119.257.587	0
-IPI- OUTROS PRODUTOS		-330.283.250	-53.293.148	-188.101.836	0
IOF -IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		-85.755.182	-55.868.018	0	0
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL		-1.420.671.459	0	0	0
CPMF - CONTRIB.MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA		-61.196.001	0	0	0
CONTRIB PARA O PIS/PASEP		-58.084.793	0	0	0
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LIQUIDO		120.220.450	0	0	0
CIDE -COMBUSTÍVEIS		184.761.522	0	0	147.809.218
CONTRIB P/PLANO SEG.SOCIAL SERVIDORES		0	0	0	0
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF		-10.756.663	0	0	0
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS		85.399.154	0	0	0
-RECEITAS DE LOTERIAS		64.601.620	0	0	0
-CIDE - APOIO TECNOLÓGICO		20.797.534	0	0	0
REFIS		-52.744.946	-3.123.184	-6.617.129	0
001	REFIS - Imposto de Importação	-56.783,34	(56.783,34)		
001	REFIS - Imposto de Importação	-12.464,63			
001	REFIS - Imposto de Importação	-17.311,99			
001	REFIS - Imposto de Exportação	-21.994,09	(21.994,09)		
001	REFIS - Imposto de Exportação	-4.827,99			
001	REFIS - Imposto de Exportação	-6.705,52			
001	REFIS - IPI	-656.077,49	(656.077,49)		
001	REFIS - IPI	-2.291.447,17		(2.291.447,17)	
001	REFIS - IPI	-188.139,89			
001	REFIS - IPI	-804.016,56			
001	REFIS - IPI	-80.401,66			
001	REFIS - IR Pessoas Jurídicas	-2.015.301,25	#####		
001	REFIS - IR Pessoas Jurídicas	-3.862.934,73		(3.862.934,73)	
001	REFIS - IR Pessoas Jurídicas	-532.591,86			

